



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA Nº.1.351, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camanducaia – APAE, para o ano de 2016”.

25 FEV. 2016

Publicada no Diário Oficial do Município de Itapeva, em 25 de fevereiro de 2016, na página 1, sob o nº 1.351, e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2016, na página 1, sob o nº 1.351.

Carliane

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte

Lei:

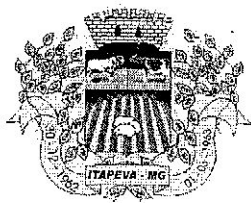
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMANDUCAIA-APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.587.565/0001-42, com sede na Rua Dr. Hildeu Ferreira da Rosa, s/nº, Bairro Cubatão, Município de Camanducaia/MG, que tem como objeto a manutenção das atividades e de suas finalidades estatutárias, para possibilitar os direitos sociais às pessoas portadoras de deficiências do Município de Itapeva que frequentam e necessitam da APAE de Camanducaia, tudo em conformidade com a legislação e normas aplicáveis às atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá para o período de janeiro a dezembro de 2016, o valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser paga em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma estabelecida na minuta do termo de convênio e Plano de Trabalho, anexos.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suspender ou rescindir o convênio nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações nele estabelecidas.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00 0101- subvenção a APAE, vigente para o exercício de 2016.

Carliane



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2016

Itapeva, 25 de fevereiro de 2016.


CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal